

## Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado de Licitação e Contratação

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025 PROCESSO Nº: 17101.000527/2024.84 - SEED				
ОВЈЕТО:	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução das obras de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Militarizado Irmã Tereza Parodi - CEM-III, localizada no Município de Boa Vista- RR.			
Órgão de Origem:	Secretaria de Estado da Educação e Desporto/RR.			
Valor Total Estimado:	R\$ 3.162.947,25			
Lote(s):	Único			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			
Modo de Disputa:	Fechado e Aberto			
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário			
Inversão de Fases:	Sim			
Preferência ME/ EPP:	Ampla participação (sem reserva de cota)			
Data da Abertura da Sessão:	Dia: 30/06/2025 às 09:00 (horário local)			
Local da Sessão Pública:	Sala de Reunião da SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista - Roraima.			

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, através da Comissão de Contratação, designado(a) pela PORTARIA Nº 254/SELC/SEC/GABEXEC, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOE Nº 4749, de 23 de agosto de 2024 e Despacho 705/2025/SELC/SEC/COELIC E.P.(17122538); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Concorrência,

na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, com **Inversão de Fases**, pelo regime de execução por Empreitada por **Preço Unitário**, sob a forma de execução indireta, regida pela <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da <u>Instrução Normativa Nº 5</u>, <u>de 2017</u>; da <u>Lei Nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u>; da <u>Lei Complementar Nº 123, <u>de 2006</u>; e aplicam-se ainda, as disposições da <u>Portaria Interministerial nº 424</u>, <u>de 30 de dezembro de 2016</u> e da <u>Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33</u>, <u>de 30 de Agosto de 2023</u>; conforme especificações técnicas, e as condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, são parte integrante desta licitação.</u>

## 2. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - DA SESSÃO PÚBLICA</u>

**2.1.** A Sessão será realizada **presencialmente**, na data e local abaixo descrito, e será **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, e será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em obediência ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Abertura da Sessão:

- 2.2.1. Data/Hora: 30 de Junho de 2025, às 09:00 (horário local).
- 2.2.2. **Local:** Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação **SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR.

### 2.3. Entrega dos Envelopes:

- 2.3.1. Os Envelopes nº 01 <u>Documentos de Habilitação</u> e os Envelopes nº 02 <u>Proposta de Preços</u>, **poderão ser entregues** até o dia **30 de junho de 2025**, às **09:00** (horário local), diretamente no **Protocolo** da SELC, localizado no endereço descrito no subitem 2.2.2.
- 2.3.2. A abertura dos **Envelopes nº 01**, contendo os **Documentos de Habilitação** e as declarações complementares, ocorrerá na sessão pública indicada no subitem 2.2 deste edital.
- 2.3.3. Os envelopes nº 02 contendo as proposta de preços serão abertos <u>apenas dos licitantes</u> <u>habilitados</u>, e que participarão da etapa de lances.
- **2.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este edital será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo.
- **2.5.** A Concorrência será realizada com **inversão de fases**, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação e julgamento das propostas**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, em atendimento à determinação contida na **Autorização** (16442486).
  - 2.5.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico; assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.
- **2.6.** Conforme art. 55, Inc. II, "a" da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto desta concorrência trata-se de obra, o prazo mínimo para apresentação dos envelopes e abertura da sessão, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 25 (vinte e cinco) dias úteis.
- **2.7.** O **edital e seus anexos** estarão disponíveis para download no sítio eletrônico: <a href="http://www.selc.rr.gov.br">http://www.selc.rr.gov.br</a>, podendo ser retirado no protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 Centro, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o

2 of 57 19/05/2025, 12:01

interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

## 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO IRMÃ TEREZA PARODI CEM-III, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR.
- 3.2. A licitação será realizada em lote Único, conforme subitem 11 do Projeto Básico.
- **3.3.** O critério de julgamento: **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.4. Modo de disputa: Fechado e Aberto.
- 3.5. Inversão de Fases: Sim.
- 3.6. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Ampla participação (sem reserva de cota).
- 3.7. Regime de execução do objeto: Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Projeto Básico.
- **3.8.** O objeto acima descrito, deverá ser executado conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Quantitativos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de B.D.I.; Composições de Preços Unitários; Cotações; Curva ABC; Projetos e Especificações Técnicas, Relatórios, dentre outros, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela SEINF.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita, nos termos da Declaração (16326221).
  - a) Unidade Orçamentária: 17.101
  - **b)** Funcional Programática: 12.361.080.2194 e 12.361.080.3481
  - c) Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.51
  - d) Fontes de Recursos: 1.500, Cód. Acomp. 1001

# 5. <u>DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS</u>

- **5.1.** O valor máximo estimado para execução da obra, é de R\$ 3.162.947,25 (três milhões cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo neste já incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.), correspondente com o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.** O **prazo de execução** do objeto, será de **06 (seis) meses** inicialmente, contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização.
- **5.3.** A **vigência do contrato** será de **10 (dez) meses**, <u>a contar da data de sua assinatura</u>, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.** Os prazos acima, **poderão ser prorrogados** nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem

SEI/GRR - 17544187 - Edital

vantajosos para a Administração.

- **5.5**. Quando a **não conclusão** decorrer de <u>culpa do contratado</u>, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, bem como a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme preceitua o § Único do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- **5.6.** Em caso de adoção do <u>regime de empreitada por preço unitário</u>, a Contratada concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em atendimento ao art. 13, inciso II do <u>DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013</u>.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:
  - 6.1.1. **Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar <u>Cédula de Identidade</u> ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: <u>Registro comercial</u> ou <u>Contrato Social</u> ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;
  - 6.1.2. Representante designado pela empresa licitante: apresentar <u>Cédula de Identidade</u> ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da <u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u>, conforme modelo no **ANEXO II**, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, <u>específica</u>, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do <u>registro comercial</u> ou <u>contrato social</u>, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;
  - 6.1.3. É <u>dispensável a procuração</u>, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.
- **6.2.** Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**; ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.
  - 6.2.1. Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".
- **6.3.** Declarado **encerrado** o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.
- **6.4.** A licitante que apresentar no Credenciamento, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

- **6.5.** Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante ao(à)Agente/Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.
- **6.6.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento <u>não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais</u>, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- **6.7.** Os representantes dos licitantes **deverão permanecer no local da sessão até a conclusão** dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.
- 6.8. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de "pré-habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a R\$ 31.629,47 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame, junto com os documentos de credenciamento.
- **6.9.** Quando for o caso, apresentar **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de EPP Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo do **ANEXO XVII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida Lei.

## 7. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>

- 7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3°, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. <u>Será permitida</u> a participação de **empresas em consórcio**, nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/21.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **Envelope Nº 01 Documentos de Habilitação** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
  - 7.2.1. **Comprovação** de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - 7.2.2. **Indicação da empresa líder** do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Contratante, a qual deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;
  - 7.2.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual deverá atender às condições de liderança;
  - 7.2.4. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, deverão ser apresentados por parte **de cada consorciado**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação;
  - 7.2.5. Cada consorciado, individualmente, <u>deverá atender as exigências relativas à habilitação</u> jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital;

- 7.2.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante;
- 7.2.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida;
- 7.2.8. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- 7.2.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;
- 7.2.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.11. Antes da celebração do contrato, a licitante declarada vencedora deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso referido no <u>subitem 7.2.1.</u> (art. 15, §3°, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- 7.2.13. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;
- 7.2.14. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme preceitua o § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.3. Do tratamento às Empresas de Pequeno Porte:

- 7.3.1. As Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Termo de Opção e Declaração para Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO XVII**.
- 7.3.2. De acordo com o § 4°, artigo 3° da LC 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal.
- 7.3.3. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.4. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 7.4.10. Sociedades Cooperativas;
- 7.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.5.** O impedimento de que trata o <u>subitem 7.4.4</u> será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os <u>subitens 7.4.2 e 7.4.3</u> poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.8.** O disposto nos <u>subitens 7.4.2 e 7.4.3</u> não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** A vedação de que trata o <u>subitem 7.4.8</u> estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

- **8.1.** Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, conforme o disposto no **art. 17**, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.
- **8.2.** A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.
- **8.3.** As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirá que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.
- **8.4.** As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuíra para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.
- **8.5.** Com a inversão de fases nesta concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

# 9. <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA</u>

- **9.1.** No local, data e horário indicados no subitem 2.2 deste Edital, o titular ou procurador, caso já não tenha sido protocolados; as licitantes **deverão entregar** ao(à) Agente/Comissão de Contratação, os envelopes relativos à **Documentos de Habilitação** e da **Proposta de Preços**, separadamente, ou seja, em envelopes distintos e devidamente lacrados:
  - 9.1.1. Os ENVELOPES Nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as declarações complementares dos participantes na licitação, serão recebidos na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

## ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### REMETENTE

(razão social da licitante) (CNPJ da licitante)

## DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 009/2025

Data de Abertura: 30/06/2025

Horário: 09:00 horas (horário local)

9.1.2. Os ENVELOPES Nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e as declarações dos participantes na licitação, serão recebidos na sessão inaugural do certame, e <u>deverão ser apresentados</u> em **envelope opaco, fechado e lacrado,** contendo na parte externa o seguinte texto:

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

#### REMETENTE

(razão social da licitante) (CNPJ da licitante)

### DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 009/2025

Data de Abertura: 30/06/2025 Horário: 09:00 horas (horário local)

- 9.2. Os documentos constantes do <u>ENVELOPE nº 01</u> e do <u>ENVELOPE nº 02</u>, não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, bem como deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página) <u>apresentando ao final Termo de Encerramento</u>, conforme ANEXO XVII, constante neste Edital.
  - 9.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.
  - 9.2.2. Caso ocorra a abertura do Envelope nº. 02 antes do Envelope nº. 01, por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Agente de Contratação ou integrantes da Comissão.
  - 9.2.3. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Agente/Comissão de Contratação, (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.
  - 9.2.4. A licitante deverá apresentar, além da via impressa inserida nos Envelopes nº 01 e nº 02, apresentar ainda, 01 (uma) via digitalizada em arquivo eletrônico (CD ou PENDRIVE) da Proposta de Preços, em arquivo separado dentro de cada envelope respectivo, a fim de otimizar e dá celeridade à introdução no Sistema Eletrônico de Informações SEI. Ressalta-se que, caso seja verificado alguma divergência entre o arquivo digital e o impresso, prevalecerá as informações descritas no documento impresso.
- **9.3.** <u>Não serão aceitos</u> protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.
- **9.4.** Até a data de abertura da sessão pública do certame, as licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes de habilitação e das propostas, anteriormente apresentados, mediante documento formalizado, de forma a esclarecer a substituição por solicitação da licitante, o qual constará nos autos do processo.
- 9.5. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que

tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- **10.1.** Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e de lances, conforme disposto no subitem 2.5, deste Edital.
- **10.2.** Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar no **Envelopes nº 01**, os documentos de habilitação a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e as declarações:

### 10.3. Habilitação Jurídica:

- 10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.
- 10.3.3. Os documentos relacionados ao <u>subitem 6.4, não precisarão constar</u> do envelope "<u>Documentos de Habilitação</u>", caso tenham sido apresentados no <u>Credenciamento</u> desta licitação.

### 10.4. Da Qualificação Econômico - Financeira:

- 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante Lei nº 14.133/2021, (art. 69, *caput*, inciso II);
  - 10.4.1.1. Todas as formas societárias deverão apresentar <u>Certidão Negativa de Falência</u>, <u>Recuperação Judicial</u> ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
  - 10.4.1.2. Caso a certidão exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida **até 60 (sessenta) dias** antes da data de abertura da licitação.
- 10.4.2. O **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - 10.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, e arquivado na Junta Comercial;
  - 10.4.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial;
  - 10.4.2.3. A demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

maior ou igual a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

```
 \begin{split} LG &= \frac{Ativo\,Circulante + Realiz\'{a}vel\,a\,Longo\,Prazo}{Passivo\,Circulante + Exig\'{i}vel\,a\,Longo\,Prazo} \geq 1 \;(maior\,ou\,igual\,a\,1) \\ SG &= \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Exig\'{i}vel\,a\,Longo\,Prazo} \geq 1 \;(maior\,ou\,igual\,a\,1) \\ LC &= \frac{Ativo\,Circulante}{Passivo\,Circulante} \geq 1 \;(maior\,ou\,igual\,a\,1) \end{split}
```

- 10.4.2.4. O licitante <u>que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;</u>
- 10.4.2.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- 10.4.2.6. Em conformidade com o Art. 69 Lei nº 14.133/2021, o uso dos referidos índices, que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada;
- 10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°);
- 10.4.4. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente;
- 10.4.5. Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima;
- 10.4.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual na habilitação econômico-financeira, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 10.4.7. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o **ANEXO VI da Capacidade Econômica e Financeira**, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na **Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.**

### 10.5. Da Qualificação Técnica:

- 10.5.1. A documentação relativa à **capacidade técnica profissional e operacional** consistirá em:
  - 10.5.1.1. A licitante, **deverá ser pessoa jurídica** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica ART", conforme Lei nº 6.496, de 1977.
  - 10.5.1.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, o **Responsável Técnico** da realização dos serviços envolvidos no processo **deverá** ser <u>Engenheiro Civil</u> ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

- 10.5.1.3. As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.5.2. Do procedimento de contratação sem prejuízo de outros documentos, a proponente/licitante deverá possuir:
  - 10.5.2.1. **Registro de pessoa jurídica ou inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da proponente/licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em <u>engenharia civil</u>, com atribuições profissionais <u>compatíveis com a execução de obras de ampliação e reforma</u>, reconhecidas pelo CONFEA, Na forma do art. 88, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.3. Apresentar **Termo de Compromisso** da licitante (**ANEXO V**) de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem **10.6**; será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) **pela execução da obra**, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), **juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico** nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.
  - 10.5.3.1. O <u>Termo de Compromisso</u> deverá ser assinado na licitação somente por profissionais **detentores** dos **Acervos Técnicos** apresentados para atendimento ao **edital de licitação** e pelo **representante legal da empresa.**
- 10.5.4. Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante.
- 10.5.5. Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa.
- **10.6.** Apresentar Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo <u>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU</u> da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, para fins de comprovação <u>técnico-profissional</u>, demonstrando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável(is) técnico(s) dos serviços, desempenhou (aram) individualmente** atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo especificado:

Itens da planilha	Descrição	Und.	Quant. total Planilha	Quant. Exigida (50%)
4.30 e 5.54	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM	$M^2$	2.071,15	1.035,58
4.13 e 5.40	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M <sup>2</sup>	3.558,64	1.779,32

5.60	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE	KG	9.597,11	4.798,55
4.28 e 5.52	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	$M^2$	1.820,83	910,42

- 10.6.1. Apresentar comprovação da existência em quadro permanente ou eventual da licitante na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), habilitado (s) para realizar (em) o objeto desta licitação.
- 10.6.2. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:
  - 10.6.2.1. sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - 10.6.2.1. **diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 10.6.2.1. **funcionário:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - 10.6.2.1. **responsável técnico:** cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
    - a) Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
    - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
    - c) Contrato social ou último aditivo se houver; ou
    - **d)** Contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- 10.6.3. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:
  - a) profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra caso a licitante seja vencedora da licitação.
- 10.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:
  - 10.6.4.1. Caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada (quadro permanente) há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de "Responsáveis Técnicos" da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA/CAU da empresa licitante;
  - 10.6.4.2. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de "Responsabilidades Técnicas" da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA/CAU;
  - 10.6.4.3. Caso seja apresentado Contrato de prestação de serviço futuro (quadro eventual) o profissional indicado não poderá ter extrapolado o quantitativo permitido pelo CREA/

CAU para registro de responsabilidade técnica de empresas.

- 10.6.5. No caso de duas ou mais licitantes distintas, <u>apresentarem atestados de um mesmo</u> <u>profissional</u>, como comprovação de qualificação técnica, <u>ambas serão inabilitadas</u>.
- 10.7. Apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, para fins de comprovação técnico-operacional, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo especificado:

Itens da planilha	Descrição	Und.	Quant. total Planilha	Quant. Exigida (50%)
4.30 e 5.54	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM	$M^2$	2.071,15	1.035,58
4.13 e 5.40	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M <sup>2</sup>	3.558,64	1.779,32
5.60	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE	KG	9.597,11	4.798,55
4.28 e 5.52	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M <sup>2</sup>	1.820,83	910,42

- 10.7.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços **ou** emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.
- 10.7.2. Os atestados para a comprovação de <u>aptidão técnico operacional</u> (**item 10.7**) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.
- 10.7.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem **10.6** e subitem **10.7** e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- **10.8.** As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar **impressas na sua totalidade, na íntegra** e anexadas à documentação de habilitação.
- **10.9.** Será(ão) **inválida(as)** a(as) certidão(es) **que não apresentar(em)** rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023, do CONFEA.
- 10.10. Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens

exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

regional competente.

10.11. Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

# a) Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pela Licitante Compatíveis com o Objeto da Licitação:

				O DOS SERVIÇOS EX NTE DE SERVIÇOS ( COM OBJETO DA LI	COMPATÍVEL(IS)
Profissional Indicado:				Função proposta:	
N° DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/ CERTIDÃO Nº		FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:	: Nome da empresa lio				Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público					

Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.

b) Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação:

Quadro 02			PELO( DE ATE	AÇÃO DOS SERVIÇOS S) PROFISSIONAL(IS STADO DE CAPACID JÇÃO DE SERVIÇOS COM OBJETO DA LI	) DETENTOR(ES) ADE TÉCNICA DE COMPATIVEL(IS)
Profissional	Indicado:			Função proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/ CERTIDÃO Nº		FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data: Nome da			empresa licitante:		Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho					

- **10.12.** É assegurado e **recomendável** às licitantes o direito de realizar **vistoria prévia** no local onde os serviços ou obras serão executados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. (Art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 10.12.1. Oportunidade em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, **não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- **10.13.** O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar, mediante **declaração formal** do representante legal da empresa e seu responsável técnico (art. 63, § 3°, da Lei nº 14.133/2021), ressaltando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado.

- 10.13.1. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- **10.14.** O **prazo para vistoria** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendose até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 10.14.1. **Declaração de Visita Técnica** a ser fornecida pela SEINF, **ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO A).** As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo representante da licitante, deverão ser solicitadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas e esta solicitação deverá ser feita ao DEO/SEINF, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da SEINF para atendimento até 01 (um) dia útil antes da licitação. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum ou Carteira de Trabalho), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.
  - 10.14.2. Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** (MODELO B) formal assinada pelo **responsável técnico**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos, futuros que sejam, avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado. Na declaração supracitada deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante, a indicação do número do edital e seu respectivo objeto. (art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

### 10.15. Outros Documentos de Habilitação:

- 10.15.1. DECLARAÇÃO expedida pela licitante de **total conhecimento e aceitação das condições** estipulados neste Edital e disposição de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme **ANEXO VII**, constante deste Edital;
- 10.15.2. DECLARAÇÃO de ciência e concordância com as condições do edital e anexos, de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação contidas no instrumento convocatório e desvinculação com servidores da Administração conforme ANEXO VIII;
- 10.15.3. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO IX**, ciente de que o(a) Agente/Comissão de Contratação, **verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS**, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise http://www.cnj.jus.br);
  - 10.15.3.1. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da RAZÃO SOCIAL da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário;

- 10.15.4. DECLARAÇÃO para fins do disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, que <u>não</u> emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e <u>não</u> emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, **salvo** menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>, conforme **ANEXO X**;
- 10.15.5. DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>; conforme **ANEXO XI**;
- 10.15.6. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes conforme **ANEXO XII**;
- 10.15.7. DECLARAÇÃO de que a empresa assume compromisso em atender o art. 1º, da Lei nº 899/2013, **ANEXO XVI.**

### 10.16. Na instrução da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- 10.16.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 10.16.2. se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- 10.16.3. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e
- 10.16.4. em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará o contrato com a SEINF também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no item 10.16.2.
- 10.17. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.
- **10.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência por parte do(a) Agente/Comissão de Contratação, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - 10.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 10.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.19.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, serão analisados <u>somente após o julgamento das propostas</u>, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei 14.133/2021.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

- 11.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** no **Envelope nº 02**, e os documentos pertinentes, observando, no mínimo o que segue:
  - 11.1.1. Carta Proposta, conforme ANEXO XIII, deste Edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, **devendo ainda constar:** 

- a) **mês de referência** dos preços, que **deverá ser o mês do orçamento** da Administração apresentado na proposta; nº do Processo, nº do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública;
- b) **prazo de validade** da **proposta de preços**, <u>que será de no mínimo **90 (noventa) dias**</u>, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

obs: as propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

- c) nome do banco, número da respectiva agência e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
- d) prazo de execução dos serviços e
- e) local de execução do objeto;
- 11.1.2. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme ANEXO XIV;
- 11.1.3. **Declaração** de **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (conforme modelo **ANEXO IV**), conforme art. 63, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;
- 11.1.4. Planilhas Orçamentárias, inclusive relação dos preços unitários dos insumos, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, devendo ser apresentada em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digital (formato EXCEL), contendo:
  - a) identificação da empresa licitante;
  - b) rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;
  - c) mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela SEINF, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.
  - d) na planilha orçamentária os campos destinados aos preços unitários propostos, deverão ser preenchidos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais).
- 11.1.5. **Cronograma físico-financeiro**, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.
- 11.1.6. Os **preços unitários** apresentados pela licitante **não poderão ultrapassar** os preços unitários constantes do orçamento da Administração.
- 11.1.7. Planilha de Composições de Preços Unitários.
  - 11.1.7.1. Conforme Súmula nº 258 do TCU, "as composições de custos unitários" e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram a planilha orçamentária da licitante.

- **11.2.** O valor da proposta de preços deverá estar acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definidos por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), <u>para serviços de obra civil</u>, nos termos do art. 23, §2°, da Lei nº 14.133/202.
  - 11.2.1. Nos valores propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 11.2.2. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Edital, e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no projeto básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição.
  - 11.2.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste edital;
  - 11.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3. Cópia do comprovante de recolhimento da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação; equivalente ao valor de R\$ 31.629,47 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021; conforme exigência do subitem 6.7 deste edital.
  - 11.3.1 A garantia de proposta será 1% (um inteiro por cento) do valor estimado para a contratação (art. 58, § 1°, Lei nº 14.133/2021).
  - 11.3.2. A cópia do documento citado no subitem acima, <u>não precisará constar</u> no Envelope nº 02 (Proposta de Preços), caso tenham sido apresentado no **credenciamento** desta licitação.
  - 11.3.3. O valor recolhido **será devolvido** aos licitantes que participaram do certame no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.
  - 11.3.4. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido neste edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 11.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, <u>a recusa</u> em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
  - 11.3.6. A <u>não apresentação da garantia da proposta</u>, prevista no <u>subitem 6.7</u>, configura **ausência de requisito de participação**, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.
- **11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante. Igualmente, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **11.5.** A proposta de preços apresentada, será considerada no sentido de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.
- 11.6. Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e,

- neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, na forma dos <u>subitens do item 11.2</u>.
- 11.7. Os modelos das planilhas orçamentárias, poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas de composição dos preços da Proposta de Preço, anexo a este Edital.
- **11.8.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 11.9. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- **11.10.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. Oportunamente, a Contratante, <u>em nenhuma hipótese será responsável por tais custos</u>, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados.
- 11.11. Será desclassificada, a licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto.
- 11.12. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>: Nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, os documentos listados nas alíneas abaixo, **serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**, devendo **constar** no <u>Envelope nº 02</u>, o que segue:
  - 11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
  - 11.12.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da **Certidão Conjunta** de regularidade da Fazenda/Dívida Ativa da União;
  - 11.12.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 11.12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 11.12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 11.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
  - 11.12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **11.13.** Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deverá apresentar os documentos relacionados acima.
- **11.14.** A eventual participação de empresas de pequeno porte (EPP), neste certame, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida neste Edital.

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS

- **12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á de **forma presencial** na sessão pública a ser realizada na <u>data, horário e local</u> indicados no <u>subitem 2.2</u> deste Edital.
- 12.2. A sessão será gravada em áudio e vídeo e registrada em ata, em atendimento ao art. 17, §§ 2º

- e 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
- **12.3.** O(a) Agente/Comissão de Contratação efetuará, o **CREDENCIAMENTO** dos interessados em participar do certame. No **credenciamento** o(a) Agente/Comissão de Contratação, **realizará** consulta consolidada de pessoa jurídica, junto ao sítio: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>; e demais verificações do atendimento dos subitens do **item 6**, deste Edital.
- **12.4.** Após a entrega dos **Envelopes nº 01 e nº 02** ao Agente/Comissão de Contratação, **não será admitida a inclusão posterior** de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da Comissão, objetivando dissipar eventuais dúvidas.
- 12.5. Em razão da inversão de fases, primeiramente ocorrerá a abertura dos Envelopes nº 01, com a verificação de seus conteúdos, dos documentos de habilitação dos proponentes.
- 12.6. Encerrado o credenciamento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará a abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e procederá a conferência e rubrica dos documentos.
  - 12.6.1. Os documentos apresentados serão conferidos e rubricados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) que estiverem presentes, devendo também serem rubricados os fechos dos envelopes nº 02.
- **12.7.** Após a conferência e rubrica dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação **suspenderá a sessão para análise das documentações** apresentadas, consignando em ata já a nova data da próxima sessão ou em momento oportuno, será divulgada nova data e horário para continuidade do certame e prosseguimento das fases.
- **12.8.** Ao final da sessão, será **lavrada ata circunstanciada** do ato, onde constarão as principais ocorrências, e será assinada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, que participarem da reunião.
- 12.9. O(a) Agente/Comissão de Contratação, encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF, para análise e parecer, a ser proferida por profissional da área técnica de engenharia, acerca das exigências técnicas dispostas no(s) subitens dos itens 10.5 a 10.15, deste Edital; quanto à análise de qualificação técnica e autenticidades das certidões junto aos órgãos competentes CREA/CAU, arroladas nos subitens 10.6 e 10.7, deste edital.
- **12.10.** O(a) Agente/Comissão de Contratação, **deverá enviar** o processo licitatório ao <u>setor técnico</u> <u>pertinente</u>, para manifestação sobre a situação da **qualificação econômico-financeira**, a ser proferida por profissional da área de contabilidade, considerando os aspectos financeiros, e quanto à autenticidades das certidões arroladas no subitem 10.4.1.
- **12.11.** Após a manifestações previstas nos <u>subitens 12.9 e 12.10</u>, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **procederá com o julgamento** da fase de habilitação, o qual será divulgado nos moldes previstos no subitem **28.1** deste Edital.
- 12.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s).
  - 12.12.1. Após decisão da habilitação/inabilitação, <u>haverá prazo de manifestação de interesse</u> <u>de recurso</u>, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.
- 12.13. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a data da última publicação do comunicado correspondente, na forma do art. 28.1 para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no

Setor de Concorrência ou no Protocolo da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: **coelic@selc.rr.gov.br**, <u>sob pena de preclusão</u>.

- 12.13.1. As razões do(s) recurso(s) e contrarrazão(ões) serão apresentadas em momento único, e somente após a lavratura da ata de julgamento da(s) proposta(s) de preços, nos termos e prazos indicados no <u>item 16</u> (Dos Recursos) deste Edital.
- 12.13.2. Ou seja, as razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá às licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.
- 12.14. Havendo licitantes inabilitados, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direto de **recorrer** por parte de todos os interessados, **devolver-se-ão inalterados** <u>os respectivos</u> envelopes de "**Proposta de Preços**" aos licitantes inabilitados.
- **12.15.** Após a fase de habilitação, **não caberá exclusão de licitante** por **motivo** relacionado à **habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 13. DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Para fins de habilitação nesta concorrência, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos necessários e suficiente para habilitação, conforme subitens dos <u>itens 10.3 ao 10.16</u> deste edital, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para demonstrar a **capacidade técnica, jurídica e econômica** do licitante para executar o objeto.
  - 13.1.1. Conforme subitem 12.9 o(a) Agente/Comissão de Contratação, encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para <u>análise e parecer técnico</u>, a ser proferida por profissional da **área de engenharia**.
  - 13.1.2. De acordo com o subitem 12.10, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **deverá** enviar o processo licitatório ao <u>setor técnico pertinente</u>, para manifestação sobre a situação da **qualificação econômico-financeira**, a ser proferida por profissional da área de contabilidade.
- **13.2.** Conforme disposto no subitem 10.19 deste edital, a análise dos documentos relativos à regularidade fiscal, serão analisados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado no certame.
- **13.3.** As Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de <u>HABILITAÇÃO</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 13.3.1. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do(a) Agente de Contratação.
  - 13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 13.4. Será julgada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos

exigidos nos subitens dos <u>itens 10.3 ao 10.15</u> deste edital, ou apresentá-lo em desacordo.

**13.5.** Será **considerada habilitada** a licitante que **atender integralmente** os termos e condições deste edital.

### 14. <u>DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- **14.1.** Encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer da etapa de habilitação prevista no subitem 12.13, o(a) Agente/Comissão de Contratação, comunicará nos termos do subitem 28.1 deste Edital, a data, o horário e o local da nova sessão, para a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" **dos licitantes habilitados** e posteriormente o início da etapa de lances.
- **14.2.** No momento da abertura das propostas, o(a) Agente/Comissão de Contratação <u>deverá registrar em ata</u>, o cumprimento dos <u>subitens 6.7 e 11.3</u>, acerca da **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação (artigo 58 da Lei nº 14.133/2021).
- **14.3.** Realizada a abertura dos envelopes das propostas de preços, <u>seus conteúdos deverão ser conferidos e rubricadas</u>, pelo (a) Agente ou membros da Comissão de Contratação, e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
  - 14.3.1. O(a) Agente/Comissão de Contratação, **poderá suspender** a sessão <u>antes da etapa de lances</u>, para análise das propostas iniciais, acerca do **exame de conformidade** das propostas apresentadas, face aos <u>requisitos do Edital</u>, junto à equipe técnica da SEINF.
  - 14.3.2. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma:
    - a) faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s);
    - **b)** somente depois da análise preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) habilitado(s) e classificado(s) no exame, e os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

### 14.4. Da Etapa de Lances e Negociação

- 14.4.1. Considerando o disposto no art. 56 da Lei 14.133/2021, o <u>modo de disputa</u> será <u>Fechado e Aberto</u>, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.
- 14.4.2. Nesta etapa, as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado do subitem 5.1, deste edital, serão classificados para o cadastro no sistema eletrônico de lances para disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos. Após o cadastro das propostas no sistema eletrônico de lances, serão selecionadas a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superior à de menor preço para a fase dos lances públicos e abertos (art. 22, III da IN 73/2022).
- 14.4.3. O(A) Agente/Comissão de Contratação, convocará individualmente os licitantes classificados, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta **classificada com maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.
  - 14.4.3.1. Nesse momento o(a) Agente/Comissão de Contratação, poderá estabelecer o INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES, que poderá ser em VALOR ou PERCENTUAL, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão desta concorrência.
- 14.4.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições estabelecidas no subitem

- **14.4.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 14.4.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- 14.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes convocados não formularem novos lances verbais;
- 14.4.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 14.4.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.4.9. Encerrada a etapa de lances, e procedimento de desempate, <u>se houver</u>, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **poderá negociar** condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida a melhor proposta.
- 14.4.10. A **negociação** poderá ser realizada com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo <u>após a negociação</u>, for desclassificado em razão de sua proposta apresentar <u>preços unitários referentes a serviços de</u> **maior relevância acima do preço unitário** definido pela Administração.
- 14.4.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em Ata, para que seja anexado aos autos do processo licitatório.

### 14.5. Regras de desempate entre propostas serão as seguintes:

- 14.5.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 14.5.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 14.5.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 14.5.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 14.5.4.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 14.5.4.1. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 14.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 14.5.5.2. empresas brasileiras;
  - 14.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 14.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 14.5.6. Esgotados todos os critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante

vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, <u>vedado qualquer outro processo</u>, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

**14.6.** Somente **após a análise detalhada das demonstrações dos custos,** realizada pela equipe técnica de engenharia, <u>será divulgado o resultado do julgamento de classificação</u>, mediante comunicação direta às participantes, e lavrado em ata e divulgação na forma subitem 28.1.

# 15. <u>DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</u>

- **15.1.** Este processo licitatório, tem por objeto assegurar o a seleção da proposta **apta** a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, e **evitar contratações** com **sobrepreço** ou com **preços manifestamente inexequíveis**. (art. 11 da Lei nº 14.133/21)
- 15.2. Na fase de aceitação e julgamento da proposta o(a) Agente/Comissão de Contratação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e a todos os subitens do item 10 deste edital, demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:
  - 15.2.1. SICAF;
  - 15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e
  - 15.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
  - 15.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 15.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Nota explicativa: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

- 15.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 15.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 15.2.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.
- **15.3.** O(a) Agente/Comissão de Contratação, **enviará** o processo licitatório à SEINF, para **análise e parecer** a ser proferida por <u>profissional da área de engenharia civil</u>, quanto a **disposição dos preços e custos apresentados**, considerando os aspectos técnicos do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
  - 15.3.1. Serão analisadas a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de

- custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos, levando em consideração a **data-base do orçamento.**
- 15.3.2. As demonstrações que contemplam as planilhas da PROPOSTA, **deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal**, e, em 01 (uma) via em arquivo eletrônico (CD/DVD/PENDRIVE) em formato EXCEL, (conforme subitem **11.1.4** deste edital) com a finalidade de facilitar as análises da referida proposta por parte da área técnica, <u>para fins de promover a celeridade dos procedimentos de análises.</u>
- **15.4.** Deverão ser observados por parte da empresa licitante em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos a serem informados nas Propostas de Preços, inclusive o percentual real do <u>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza</u> do Município **onde ocorrerá a obra/serviços** ou quando este abranger mais de uma localidade observar o código tributário de cada município onde ocorrerão os serviços. (art. 3°, III da LC 116/2003)
- **15.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que não contenha **preços unitários relativos aos serviços de maior relevância**, acima do preço estimado da Administração.
  - 15.5.1. O ajuste de que trata este item, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 15.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **15.6.** Quando a **proposta mais vantajosa não for aceita,** o(a) Agente/Comissão de Contratação, examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- **15.7.** É responsabilidade exclusiva da licitante proponente, a verificação da correta soma dos itens da planilha orçamentária, não sendo admitida correção de erro de soma após julgamento das propostas.

### 15.8. Serão desclassificadas as propostas:

- 15.8.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 15.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no **projeto básico**;
- 15.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 15.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- 15.8.6. Contiver qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 15.8.7. Apresentem **qualquer preço unitário <u>que ultrapasse os os preços unitários</u>** tidos como relevantes, constantes **do orçamento** apresentado da SEINF (§ 3º do art. 59, Lei nº 14.133/2021);
- 15.8.8. Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;
- 15.8.9. <u>Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores</u> àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

convenções coletivas de trabalho vigentes;

- **15.9.** Em razão do objeto deste edital, tratar-se de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade** e **sobrepreço** considerará o seguinte:
  - 15.9.1. Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será contratação por tarefa, <u>empreitada por preço global</u>, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a **caracterização do sobrepreço** se dará pela <u>superação do valor global estimado</u>.
  - 15.9.2. Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será <u>empreitada por preço unitário</u>, a **caracterização do sobrepreço** se dará pela <u>superação dos preços referenciais de mercado</u>, <u>demonstrados na planilha orçamentária</u> anexada a este Edital, **seja de apenas 1 (um) item**, se a licitação for por preços unitários de serviço. (art. 6°, inciso LVI c/c art. 59, §3°, da Lei n° 14.133/2021)
  - 15.9.2. Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será <u>empreitada por preço unitário</u>, a <u>caracterização do sobrepreço se dará pela superação dos preços referenciais de mercado, demonstrados na planilha orçamentária</u>, anexada a este Edital, seja de apenas 1 (um) item, dos itens relevantes, se a licitação for por preços unitários. (art. 6°, inciso LVI c/c art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021)
  - 15.9.3. Serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem **inferiores a 75%** (**setenta e cinco por cento**) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **15.10.** No regime de empreitada por preço unitário ou por preço global, a **caracterização da inexequibilidade se dará também pela apresentação dos preços unitários** dos itens relevantes do quadro de acervos previstos neste edital, **abaixo de 75%** dos preços unitários orçados pela <u>Administração</u>. (§ 3º e § 4º do art. 59, Lei nº 14.133/2021) e (Acórdão nº 2.190/2024 TCU-Plenário).
- **15.11.** Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **deverão ser efetuadas diligências** pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (Acórdão 465/2024-TCU-Plenário)
  - 15.11.1 A **inexequibilidade**, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **só será considerada após diligência** do(a) Agente/Comissão de Contratação, **facultando ao licitante comprovar**, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, <u>sob pena</u> de desclassificação.
- **15.12.** Será exigida **garantia adicional** <u>do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado</u> pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 15.13. Após a lavratura da ata de julgamento será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para que os licitantes apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Gabinete da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: segunda a sexta- feira, das 07h30 às 13h30, ou por meio do endereço eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br, sob pena de preclusão.
  - 15.13.1. Encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer da etapa de julgamento da proposta o(a) Agente de Contratação dará prosseguimento para o resultado final do certame.
- 15.14. Após o prazo descrito no subitem anterior, caso haja intenção de recurso, será automaticamente

aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, na foram do item 16 deste Edital.

- **15.15.** Caso o licitante não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **será desclassificado do certame** e o do(a) Agente/Comissão de Contratação, convocará o próximo licitante melhor classificado na disputa dos lances, e procederá às mesmas condições previstas neste edital.
- **15.16.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **15.17.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, e constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, <u>os documentos relativos à regularidade fiscal</u>, apenas do licitante mais bem classificado, listados no subitem 11.12 deste edital, serão analisados para que seja declarado vencedor.

### 15.18. Do Encaminhamento da Proposta Adequada

- 15.18.1. Ocorrendo oferta de lances ou negociação, e após definido o vencedor, o(a) Agente/Comissão de Contratação, solicitará do licitante, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado **ou** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados.
- 15.18.2. É facultado ao(à) Agente/Comissão de Contratação, **prorrogar o prazo** estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada por escrito, enviada por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 15.18.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e será documentada nos autos para fins de aplicação de eventual sanção à contratada, no decorrer da execução do contrato, se for o caso.
- 15.18.4. O(a) Agente/Comissão de Contratação, <u>encaminhará a proposta de preços adequada</u>, juntamente com a <u>planilha de composição de preços e demais documentos</u> solicitados neste edital, à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para **análise e parecer** da equipe técnica, quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto e demais exigências previstas neste edital, que determinará a aceitabilidade ou a recusa da mesma, devidamente fundamentada.
- 15.19. Caso <u>não ocorra oferta de lances ou negociação</u>, <u>será mantida a proposta inicial</u> apresentada no certame.

### 16. DOS RECURSOS

- **16.1.** A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, em face de:
  - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - c) julgamento das propostas;
  - d) anulação ou revogação da licitação;
  - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

- **16.2.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.
- 16.3. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.
- **16.4.** Caberá a **pedido de reconsideração** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 16.5. A apreciação dar-se-á em fase única.
- **16.6.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 16.1 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:
  - 16.6.1. A <u>intenção</u> de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos nos subitens 12.13 e 15.13 deste edital, sob pena de preclusão, e o **prazo** para apresentação das razões recursais, previstos nos <u>subitens</u> 12.13 e 15.13 deste edital, será iniciado na data de intimação prevista no subitem, 15.13 e 15.13.1 deste edital, tendo em vista a adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei.
  - 16.6.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§ 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021)
  - 16.6.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do <u>e-mail</u> <u>indicado no</u> <u>credenciamento</u>, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo 03 (três) dias úteis.
  - 16.6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e **terá início** da data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após a data do término do prazo recursal.
- **16.7.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **16.8.** No caso de não apresentação das razões recursais, <u>será desconsiderado</u> o prazo para apresentação de contrarrazões.
- **16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.10.** Quando o(a) Agente/Comissão de Contratação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade competente, nesse caso ao Secretário de Estado de Licitação e Contratação, para decidir acerca dos atos.
- 16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: **coelic@selc.rr.gov.br.**
- **16.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a <u>autoridade</u> competente prosseguirá com os atos seguintes e ou finais do procedimento licitatório.

## 17. <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações

dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame;
  - 17.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 17.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 17.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 17.2.5. Fraudar a licitação;
  - 17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.2.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.2.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 17.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **17.3.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.3.1. Advertência;
  - 17.3.2. Multa;
  - 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

- 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **17.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **17.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **17.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - 17.11.1. Nos termos do art. 158, § 1º da Lei nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **17.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (art. 168 da Lei nº 14.133/2021)

- **17.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **17.16.** Constatada qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a licitante deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, <u>a autoridade superior adjudicará</u> o objeto e <u>homologará o procedimento licitatório</u>. (artigo 71, IV, da Lei nº 14.1333/2021)
- **18.2.** O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela autoridade superior, competente para a homologação.
- **18.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, do órgão de origem, denominado Ordenador de Despesas.

### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **19.1.** A licitante vencedora prestará **garantia de execução** no ato da assinatura do Contrato, podendo **optar por uma das modalidades** referidas no § 1º do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.
- **19.2.** Em atenção ao Art. 98, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora apresentará **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme <u>cláusula específica</u> da Minuta de Contrato, anexo deste Edital.
- **19.3.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações, conforme disposto no Art. 97, da Lei nº 14.133/2021.
- **19.4.** No caso da Garantia ser prestada na modalidade de <u>seguro-garantia</u> esta deverá ter seu prazo de validade estendida para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.
- **19.5.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- **19.6.** A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias do **efetivo cumprimento** das obrigações contratuais.
- **19.7.** O emitente da garantia não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

## 20. <u>DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</u>

**20.1.** A **convocação** para assinatura do contrato se dará após transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de

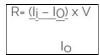
Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/">https://portaldatransparencia.gov.br/</a>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<a href="https://portal.tcu.gov.br/inicio">https://portal.tcu.gov.br/inicio</a>).

- **20.2.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o Contrato, mediante apresentação de **seguro-garantia** da execução, conforme prazo e termos estipulados no art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e previsto nos <u>subitens 19.1 a 19.7</u> deste Edital.
  - a) A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital no SEI Sistema Eletrônico de Informação, no mesmo prazo indicado no subitem acima.
  - **b)** O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
- **20.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante <u>poderá ser convocado</u>, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, <u>nas condições propostas pelo licitante vencedor</u>, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **20.4.** Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do subitem 20.2 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **20.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas <u>e à imediata perda da garantia de proposta</u>, conforme disposto no **subitem 17.10**.
  - 20.5.1. A regra do subitem 20.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a", do subitem 20.2.
- **20.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **20.7.** Serão partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **20.8.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.
- **20.9.** As OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE e da CONTRATADA, estão dispostas nas Cláusulas Nona e Décima da Minuta de Contrato e nos itens 14 e 15 do Projeto Básico, ambos anexos deste Edital.

- 20.9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **20.10.** O Contrato a ser celebrado **poderá ser alterado**, na forma e condições estabelecidas nos <u>artigos 124 e 125</u>, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na <u>Minuta de Contrato</u>, anexo deste Edital.
- **20.11.** Será admitida a **subcontratação parcial** do objeto, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 67, §9° da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **item 17**, do **Projeto Básico**, e nas condições dispostas na **Cláusula Quinta** da **Minuta de Contrato**.
- **20.12.** A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor ou mais, doravante denominado fiscal técnico, e 02 (dois) servidores, doravante denominados fiscais administrativos, designados por Portaria específica pela Autoridade competente, nos termos da Minuta de Contrato, e item 20 do Projeto Básico, ambos anexos deste Edital.

## 21. <u>DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS</u>

- **21.1.** O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e condições da **minuta de contrato**, anexo deste Edital.
- 21.2. Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo Índice Nacional de Custo de Construção INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para o setor da Construção Civil, após decurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento estimado da SEINF, indicado neste Projeto básico, sendo o índice inicial (Io) referente ao SINAPI julho/2024.
- **21.3.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índice Nacional da Construção Civil INCC", cujo reajuste dos preços unitários contratuais serão calculados a partir da <u>fórmula</u> apresentada abaixo:



#### Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

 $I_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

 $I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou **serviço a ser reajustado.** 

- **21.4.** Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, da seguinte forma:
  - a) verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;
  - b) na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices; e
  - c) a partir do mês seguinte (mês "m+ l"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não

medido do item original após o mês "m".

- **21.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **21.8.** A data-base para contagem da anualidade para fins de reajustamento de preços será a data do SICRO/SINAPI que serviu de referência para elaboração do orçamento básico/SEINF/RR.
- 21.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **21.10.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **21.11.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **21.12.** Em havendo atraso na execução do objeto por motivos atribuídos ao contratado, este não faz jus ao beneficio advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico, encaminhada devidamente datadas e assinadas ao DEO/SEINF, para aferição do gestor do contrato / administrativo, e emissão do competente Atestado da fiscalização/Fiscal Técnico.
  - 22.1.1. A primeira medição será realizada depois de transcorrido **30 (trinta) dias** da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra.
  - 22.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **22.2.** Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal, conforme disposto no art. 92, §5°, da Lei nº 14.133/2021.
- **22.3.** Caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada, a Contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado medição "Zero".
- **22.4.** Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final).
- **22.5.** No dever de pagamento pela Administração, deverá ser observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
- **22.6.** A ordem cronológica referida no item acima, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nas hipóteses do § 1°, do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.7. No caso de prorrogação regular da execução das etapas, deverá ser refeito e aprovado o novo

Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

- **22.8.** No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado "**para pagamento de até 30 (trinta) dias**" prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Estado de Roraima.
- **22.9.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.
- **22.10.** Os **pagamentos serão efetuados** pelo Estado de Roraima, **através de ordem bancária** na conta corrente indicada pela Contratada. Se querendo, caso não possua, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato.
  - 22.10.1. Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao Estado de Roraima/SEINF/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **22.11.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
- **22.12.** Ao ser liberada para pagamento a **última parcela** prevista no cronograma físico-financeiro, o (s) físcal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao <u>diretor do departamento técnico</u> pertinente, o Termo de Recebimento Provisório.
- **22.13.** O pagamento da última parcela da obra/serviço ficará condicionada à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos respectivos autos do contrato.
- **22.14.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor da Contratada; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **22.15.** O pagamento efetuado pelo Estado de Roraima não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- **22.16.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 22.16.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 22.16.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 22.16.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **22.17.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

Contratante.

- **22.18.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **22.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **22.20.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.
- 22.21. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **22.22.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a <u>IN SEGES/MP nº 6, de 2018</u>, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **22.23.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- **22.24.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145, da Lei Nº 14.133/2021.

# 23. <u>DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- **23.1.** O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, após concluídos os serviços que contemplam a obra.
- **23.2.** Concluídos os serviços, serão **recebidos provisoriamente**, pela Fiscalização do departamento técnico pertinente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Projeto básico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea "a", I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
  - 23.2.1. No prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal do contrato ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao superior imediato.
  - 23.2.2. Assinado o **Termo de Recebimento Provisório**, o departamento técnico demandante, providenciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, a constituição de Comissão de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante Termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos do Projeto Básico.
  - 23.2.3. O prazo para observação a que se refere a alínea anterior **não poderá ser inferior a 30** (trinta) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado.
  - 23.2.4. Quando a fiscalização técnica for exercida por um único servidor, o relatório

circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 23.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **23.3.** O objeto do contrato, será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, alínea "b", do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
  - 23.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas da execução do objeto, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural.
  - 23.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere as alíneas do **subitem 23.2**, não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
  - 23.3.3. O superior imediato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
  - 23.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo, será emitido pelo Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica/GTEGE/SEINF, mediante manifestação em relatório final expedido pelo fiscal administrativo, que deverá ocorrer após elaboração de Relatório da Comissão Técnica, esta última, integrada por servidores designados em Portaria, e assinado pelo representante da Contratada.
  - 23.3.5. Em ato contínuo ao recebimento definitivo da obra, o diretor do departamento técnico pertinente, comunicará ao Secretário da SEINF a liberação da garantia contratual de que trata o art. 100, da Lei 14.133/2021.
- **23.4.** O não cumprimento das disposições constantes nos **subitens 23.2 e 23.3**, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas no art. 121 da Lei Complementar n. 053/2001 e art. 127 da Lei 8.112/1990.
- **23.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta vencedora, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos do § 1º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- **23.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no § 2°, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- **23.7.** Considerando tratar-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, no que tange a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, em caso de incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, e, reconstrução necessárias, de acordo com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.8. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento

definitivo.

# 24. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

- **24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua extinção/rescisão unilateral, conforme inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
- **24.2.** Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos descritos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:
  - 24.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
  - 24.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade (Fiscal Técnico) para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
  - 24.2.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
  - 24.2.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
  - 24.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
  - 24.2.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
  - 24.2.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
  - 24.2.8. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **24.3.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SEINF/RR poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.
- **24.4.** A licitante a ser contratada terá direito à extinção/rescisão do contrato, nos termos do art. 137, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.
- **24.5.** As hipóteses de extinção/rescisão a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
  - 24.5.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
  - 24.5.2. Assegurarão ao futuro contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **24.6.** De acordo com § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias contratuais previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- **24.7.** Conforme o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção/rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. Podendo ainda, ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **24.8.** A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção/rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, na forma do § 1º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.
- **24.9.** Nos termos do § 2º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a extinção/rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção/rescisão, e pagamento do custo da desmobilização.
- **24.10.** A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações. as seguintes consequências:
  - 24.10.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
  - 24.10.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
  - 24.10.3. Execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **24.11.** A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, cujo ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SEINF, conforme o caso.

#### 25. DAS NORMAS AMBIENTAIS

- **25.1.** A futura Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados pela SEINF, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do **Projeto Básico** (15881069).
- 25.2. A futura Contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis previstas na Lei 14.133/21, em especial no seu art. 45, nos incisos I, II e III.
- **25.3.** Devendo ainda, observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.
- **25.4.** A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela SEINF, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

- **25.5.** Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.
- **25.6.** As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela Contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.
- **25.7.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a pertinente licitação observará os critérios elencados na **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010** da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **25.8.** A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação.

#### 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo **encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente para o endereço eletrônico: **coelic@selc.rr.gov.br.**
- **26.2.** A <u>resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento</u> será promovida no <u>prazo de até 3</u> (<u>três</u>) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, § único, da Lei nº 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- **26.3.** Os esclarecimentos e/ou resultados das impugnações ao Edital, serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: www.selc.rr.gov.br.
- **26.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante <u>que</u> não o fizer até o prazo previsto no subitem 26.1, que anteceder a sessão de abertura do certame.
  - 26.4.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência;
  - 26.4.2. A não impugnação deste Edital, e seus Anexos, na forma do art. 165, § 1°, inciso I da Lei nº 14.133/2021, implica na aceitação de todos os seus termos.
  - 26.4.3. O Estado não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 26.1 deste edital, que por essa razão não foram apresentados dentro do prazo legal.
- **26.5.** A <u>impugnação não possui efeito suspensivo</u>, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **26.6.** Acolhida a impugnação, resultando em eventuais modificações no Edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **26.7.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Agente/Comissão de Contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Projeto Básico, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados.

- **26.8.** As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.9.** Compete à licitante **fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação**, inclusive as peças técnicas, que integram este ato convocatório, para a plena execução do objeto deste Edital.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da <u>ampliação da disputa entre os interessados</u>, desde que não comprometam os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.
  - 27.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
  - 27.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 27.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - 27.1.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.2.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos <u>artigos 137 e 139</u>, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
  - 27.2.1 A extinção/rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- **27.3.** A Autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
  - 27.3.1. A anulação desta Concorrência induz à do contrato;
  - 27.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  - 27.3.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** diretamente no direito à contratação, mas sim na preferência na contratação.
- **27.4.** É facultado à(ao) Agente/Comissão de Contratação e à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação. (art. 64, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

- **27.6.** No caso da sessão pública da Concorrência, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Agente/Comissão de Contratação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **27.7.** Os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, **remanescentes serão devidamente restituídos** aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento. <u>Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, após o final do certame, para a retirada dos envelopes de propostas de preços pelos licitantes, decorrido o prazo estabelecido, a documentação será inutilizada pela Comissão.</u>
- **27.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente/Comissão de Contratação da SELC.
- **27.9.** Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **27.10.** Será lavrada Atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e representantes credenciados presentes nas sessões. **Todos os documentos** poderão ser rubricados fisicamente ou autenticados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação via SEI.
  - 27.10.1. Além das atas vinculadas/complementares da execução do certame, constará no processo licitatório, ao final dos trabalhos, o quadro demonstrativo dos preços ofertados em ordem de classificação, contendo ainda, as informações das inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas no certame.
- **27.11.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
- **27.12.** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos, poderão ser requeridas através do e-mail: coelic@selc.rr.gov.br.
- **27.13.** A Lei Federal nº 8.213/1991, dispõe acerca da reserva de vagas, conforme art. 93 da referida lei, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.
- **27.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e o Secretário de Estado da Licitação e Contratação.

# 28. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **28.1.** Os resultados desta licitação **serão publicados** no Diário Oficial do Estado de Roraima (**DOE**), e também divulgado no **sítio** eletrônico da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (http://www.selc.rr.gov.br), e Jornal de grande circulação.
- **28.2.** Considerando a natureza do objeto deste Edital, e em atenção aos Incisos V e VI, do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as minutas de edital e de contrato, foram elaboradas pela COINPC/SEINF, conforme aspectos técnicos e regras definidas pelo **Departamento de Arquitetura** e **Engenharia** DAE/SEINF, em seu Projeto Básico, anexo deste Edital.
- 28.3. Ao(à) Agente/Comissão de Contratação, designada para conduzir este certame coube o ato

de <u>divulgação deste Edital, com a abertura da sessão</u> e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

#### 29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO SEINF/DAE (15881069)
  - Apêndice I Estudo Técnico Preliminar SEED/DELOG (13897391)
  - Apêndice II Mapa de Risco Anexo ao ETP (15880866)
  - Apêndices do Projeto Básico Pasta Técnica:
    - Anexo 01 Relatório Fotográfico (14220214)
    - Anexo 02 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (14220226)
    - Anexo 03 Anotação de Responsabilidade Técnica (14220230)
    - Anexo 04 Planilha Orçamentária (14220234)
    - Anexo 05 Projeto Arquitetônico parte 1 (14220239)
    - Anexo 06 Projeto Arquitetônico parte 2 (14220253)
    - Anexo 07 Projeto Arquitetônico parte 3 (14220260)
    - Anexo 08 Projeto Arquitetônico parte 4 (14220272)
    - Anexo 09 Projeto Estrutura de Concreto (14220281)
    - Anexo 10 Projeto Estrutura Metálica (14220288)
    - Anexo 11 Projeto Hidráulico (14220298)
    - Anexo 12 Projeto Sanitário (14220302)
    - Anexo 13 Projeto Elétrico (14220305)
    - Anexo 14 Projeto Pluvial (14220310)
    - Anexo 15 Projeto PPCI (14220373)
    - Anexo 16 Projeto Rede Lógica (14220383)
    - Anexo 17 Projeto SPDA (14220390)
    - Anexo 18 Mapa de Risco (15880866)
    - Anexo 19 Licença Prévia Ambiental (14971585)
    - Anexo 20 Publicação da Licença LP 047/2024 (15105433)
- ANEXOS II ao XVIII MODELOS
- ANEXO XIX MINUTA DE CONTRATO (16924811).

#### 30. DO FORO

**30.1.** O Foro competente para dirimir questões e possíveis litígios que decorrerem deste Edital, será o da comarca da cidade de Boa Vista - Roraima, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista - RR, 19 de Maio de 2025.

# (Assinado eletronicamente) JULIANO BACARIM Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação ANEXO I PROJETO BÁSICO SEINF/DAE (15881069) (Anexo disponível no portal: https://selc.rr.gov.br/) Apêndices do Anexo I - PASTA TÉCNICA (ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

	A empresa	, com	sede à	, na cidade de,
C.N.P.J. nº.				o identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
	(CARGO),	portador(a) de	R.G.	n° e C.P.F. n°.
				nissão de Contratação da SELC/RR, nos
atos relacionad				/2025, podendo para tanto formular
				recursos, requerer o registro em ata das
observações que requerer, alegan certame, assina	ue entender relevantes r e assinar o que convie r atas, rubricar páginas	s, concordar, dis er e, de modo ger de propostas e do	scordar, tra al, praticar ocumentos,	ansigir, desistir, firmar compromissos, todos os atos necessários e inerentes ao pedir informações e, de um modo geral, empenho do presente credenciamento.
consolidação o	ado neste certame, é a	última alteração , devidament	o, consubsta e registrad	Contrato Social, Estatuto ou Registro da anciada no instrumento de alteração ou lo na Junta Comercial do Estado de
			I	Localidade, de de 2025.
		Empre		
		Representant [RG E ÓRGÃO E		01
		CNP.		X.j
	Assinatura do repre			onhecida em cartório

<b>Observações:</b> Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 e 02.
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pelo departamento competente (DEO/SEINF)
DECLARAÇÃO (MODELO A)
(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente –(DEO/SEINF)
<b>DECLARO,</b> para atender às exigências do Edital de Licitação <b>CONCORRÊNCIA Nº</b> /2025, referente à, no município de/RR, que o Senhor xxxxxx função (descrever qual a função na empresa), Empresa, compareceu ao local da obra em/2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
(LOCAL E DATA)
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO (MODELO B)
(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo responsável técnico da licitante)
DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação Concorrência nº/2025, referente à xxxxxxxxx, no município de/RR, Empresa, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e
das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art. 63, § 3°, da Lei nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado.
(LOCAL E DATA)

\*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A)

\*\*Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)

19/05/2025, 12:01 46 of 57

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)
ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº/2025
<u>DECLARAÇÃO</u>
O(A) empresa
DECLARA que a Proposta de Preço compreende todas as despesas concernentes ao objeto da licitação incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.
DECLARA ainda, conforme <b>Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021</b> , que os preço propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da <u>Proposta de Preço</u> .
(localidade), dede 2025.
(Assinatura e Carimbo do Declarante)
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no <u>Envelope nº. 02</u> – PROPOSTA DE PREÇOS.
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)
ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)
TERMO DE COMPROMISSO
A Empresa, participante da Licitação nº CONCORRÊNCIA N/2025, destinada à, no município de/RR, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) de mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s)
apresentado(s) no presente Termo.

SEI/GRR - 17544187 - Edital

Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela SEINF/RR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem **10.5.3.** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência à Lei 14.133/2021, e nos **termos da** <u>Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017</u>.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONFORME CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) CONFORME CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL

\*Anexar a cópia da identidade do Representante Legal que assina o referido Termo e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

#### **ANEXO VI**

# DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **10.4.7**, do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente LC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

LC = AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral LG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Passivo Circulante = PC
Exigível a Longo Prazo = ELP
SG = (AT) / (PC + ELP)
TOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM <b>10.4.7 do</b> dital da CONCORRÊNCIA nº/2025.
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)
ANEXO VII
<u>DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>
OBJETO:
A empresa
Boa Vista – RR,//2025.
Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT

#### **ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO (Artigo 18, §2°, da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022)

Concorrência nº	/2025
-----------------	-------

_	(Razão Social da licitante)	(CNPJ N°)
sediada no (a)	(endereço completo), declara, sob as penas da lei que:	

- cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Roraima e nem possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau) com servidores vinculados a este órgão celebrante;
- temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

Empresa Licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

#### **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

# **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
CONCORRÊNCIA Nº/2025, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA, destinado à objeto, no município de
/RR ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

#### (N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

A Comissão verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise http://www.cnj.jus.br). Podendo haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). (ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA) **ANEXO X** DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017 **DECLARAÇÃO** REF.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2025. ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....... e do CPF n.º ....... DECLARA, para fins do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da CF/1988, em atendimento do subitem 10.15.4, deste Edital; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (LOCAL E DATA) (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) (ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

#### ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

				in	scrito	no	CNPJ	S	ob	0	nº
,	por	intermédio	de	seu	-	sentante	legal		(a)	Sr.	(a)
e do CPF nº			•			a de Ider			- IV	do out	10 -
no inciso III do art. 5º da Con produtiva, empregados execut		Federal de	05 de	outub	ro de 19		não poss				
		Lo	cal e D	ata							
		Aten	ciosam	ente,							
	ASSIN	EMPRESA I				LEGAL					
(ATENÇÃO	! NESTE	E LOCAL - LO	OGOM	ARCA	A - TIMI	BRE DA E	EMPRESA	4)			
		AN	EXO	<u>XII</u>							
MODELO DE DECLARAÇÃ EDITAL DE A	CORDC		EGISL	<u>AÇÕ</u>	ES AMI	BIENTAI				OS DES	<u>STE</u>
Ref.: CONCORRÊNCIA nº	/202	25									
A Empresa e seu representante legal o(a) Sa órgão emissor) e do CPF nº edital em conformidade com a	r(a) (ins (inserir	número), Di	ortado ECLA	or(a) c RA, c	la Carte que rea	ira de Ide	entidade	no (i	nseri	r núme	ero e
Boa Vista-RR,// 2025	5.										
(INCLUII (N.º DA CARTEIR.		E DO REPRES ENTIDADE (						DID	OR)		
(ATENÇÃO	! NESTE	E LOCAL - LO	GOM	ARCA	 A - TIMI	BRE DA E	EMPRESA	A)	•••••		
		AN	EXO 2	XIII							

CARTA - PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)
À
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC
BOA VISTA-RR
REF.: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº/2025.
OBJETO:
Prezados Senhores,
Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, cuja Proposta de Preço, pelo preço global e condições abaixo:
• Valor global: R\$;
• Mês de referencia dos preços:;
• Prazo de validade da Proposta: () dias, contados a partir da data desta licitação;
• Prazo de execução da obra: () dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela SEINF.
• Banco, Agencia, Conta Corrente nº;
• Responsável(eis) Técnico(s):;
• Responsável Legal:;
Outrossim, declaramos que temos conhecimento do local onde serão executadas as obras, bem como, encontra-se incluso, o BDI da obra nos custos unitários da proposta; e, que esta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
Atenciosamente,
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

53 of 57

**ANEXO XIV** 

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

	(Identificação da licitante ou Consorcio), inscrita
no CNPJ nº, doravanto	e denominada (Licitante), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade nº, para fins do disposto no <b>Edital de</b>
e de CPF n°.	, para fins do disposto no <b>Edital de</b>
Brasileiro, que:	penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
proposta anexa não foi, no todo ou em parte, di	a independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da reta ou indiretamente, informado, discutido com ou a de fato do certame em referência, por qualquer meio
	para participar do Edital nº, não foi informada, e potencial ou de fato do Edital nº, por qualquer
3. Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer p potencial ou de fato no Edital nºquanto a particip	essoa, influir na decisão de qualquer outro participante par ou não da referida licitação.
	ticipar do Edital nº, não será de todo ou em parte, om qualquer outro participante potencial ou de fato do do Edital.
	ticipar da licitação com Edital nº, não foi em todo scutido ou recebido de qualquer integrante da SEINF/
<b>6.</b> Que está plenamente ciente do teor e da exten informações para firmá-la.	são desta Declaração e que detém plenos poderes e
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	apresenta Proposta perante ao Edital nº, ática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Lei Federal nº 12.846/2013.
(localidade), d	dede 2025.
	npresa
	itante Legal
	NPJ:
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declara	ção no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
ANE	<u>XO XV</u>

MODELO DE CARTA FIANÇA

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

54 of 57 19/05/2025, 12:01

# (FIANÇA BANCÁRIA)

Boa Vista – RR, de de <b>2025</b> .
A
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Boa Vista – RR
REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$
Prezados Senhores,
Pela presente, o Banco, com sede em à Rua, inscrito no CNPJ sob o nº
Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela SEINF/RR.
Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a SEINF/RR compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.
Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo SEINF/RR.
Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$
Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.
Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art, do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/, tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/
ASSINATURA DO BANCO FIADOR.
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XVI

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

<b>DECLARO</b> , que a empresa	, inscrita no CNPJ (MF)
DECLARO, que a empresa	,sob as penas da lei,
que sagrando-se vencedora da licitação nº n	referente ao Proc. Nº
cumprirá o estabelecido no art. 1º, da Lei nº 899/2	.013:
Art. 1°. Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações púl Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do t sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da cor públicos.	total das vagas existentes, par
(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	
ANEXO XVII	
MODELO DE DECLADAÇÃO DE ENOLADDAMENTO COMO EMP	DECA DE DECHENO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMP PORTE	RESA DE PEQUENO
TORTE	
A(o) (nome da empresa) n°. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.	.(a) ,
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. portador (a) da Carteira de Identidade n°.	e de CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no <b>Edital</b> de <b>CONCO</b>	RRENCIA n°,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta emp considerada:	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, a nº. 123/2006.	rt. 3º da lei Complementar
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.	onstantes do § 4º do artigo
DECLARA também atender ao §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-clicitação.	
(localidade), dede 2025.	
Empresa	
Representante Legal CNPJ:	
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição ja	urídica da empresa licitante -

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição juridica da empresa licitante - Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

# **ANEXO XVIII**

#### MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO:		
A empresa em atendimento ao <b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº</b> preços possui folhas numeradas de a incluindo e		
Boa Vista – RR/		
Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.		
ANEXO XIX  MINUTA DE CONTRATO - (16924811)		
Documento assinado eletronicamente por Juliano Bacarim, Secretário Adjunto, em 19/05/2025, às 11:55, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.		
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador 17544187 e o código CRC DC7B0438.		

17101.000527/2024.84 17544187v4